MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata de 02 de novembro de 2026

APROVAÇÃO EM MINUTA

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, pelas dezasseis horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, realizou-se uma reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. Na reunião foram deliberados os pontos a seguir descriminados, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a ata em minuta: ----------

I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Para ratificação: Não Exercício de Direito de Preferência do anúncio 174657/2026 da Casa Pronta

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. ----------

1.2 - Para ratificação: Não Exercício de Direito de Preferência do anúncio 171603/2026 da Casa Pronta

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente. ----------

1.3 - Exercício/ Não Exercício de Direito de Preferência do anúncio 178283/2026 da Casa Pronta

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta não exercer o direito de preferência. ----------

1.4 - Alteração de uso e cancelamento da cláusula de reversão que onera o prédio descrito sob o nº 8175/20101008

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta o seguinte: ----------

- Aprovar e autorizar a alteração do uso do prédio em questão, que se pretende reafectar à prossecução de finalidades sociais e assistenciais, nomeadamente à instalação de uma unidade de apoio a doentes. Não se opondo, portanto, a que seja dado outro destino ao referido prédio, dando o seu consentimento expresso para tal.

Contudo e, não obstante o atrás referido, a entidade compradora, Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, deverá dar cumprimento às exigências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, nomeadamente no que se refere à alteração de uso; ----------

- Renunciar à cláusula de reversão, prescindindo da possibilidade de reverter o prédio à sua titularidade, autorizando o cancelamento da cláusula de reversão e, consequentemente, a promoção do respetivo registo de cancelamento, por se verificar oportuna e integralmente cumpridas as obrigações assumidas pela sociedade Villa Pampilhosa Hotel, Lda, constantes das alíneas a), b) e d) do título de compra e venda; ----------

E, neste conspecto, tratando-se de uma renuncia a um direito do Município sobre o imóvel e, portanto, um ato de disposição patrimonial, tendo em consideração que o imóvel em questão tem atualmente o valor patrimonial tributário de 2.423.385,49 €, determinado em 2025, cfr. anexo 3 (tendo, portanto, um valor superior a 1.000 vezes a RMMG), atento também o disposto no Acórdão de 12/10/2023, proferido pelo Tribunal da Relação do Porto no âmbito do Proc. Nº 745/22.4Y2MTS.P1, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea g), do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou por unanimidade e em minuta renunciar à cláusula de reversão (que consta da Ap. 3494 de 2010/11/10 do prédio descrito sob a ficha nº 8175/20101008), autorizando o cancelamento da mesma. Mais deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para o efeito, ao abrigo da competência prevista na alínea i), do nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

1.5 - Aquisição de prédio urbano sito na Quinta de São Silvestre, Pampilhosa da Serra. Reconhecimento do interesse público Municipal, aprovação da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar com a sociedade PROMOSTORE – GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta o seguinte: ----------

a) Reconhecer o interesse público municipal subjacente à aquisição do prédio urbano sito na Quinta de São Silvestre, no lugar e concelho de Pampilhosa da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o n.º 3682 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 4018, tendo em vista a respetiva

afetação à finalidade pública identificada na fundamentação que acompanha a presente proposta do Senhor Presidente; ----------

b) Manifestar concordância com a aquisição do referido imóvel à sociedade PROMOSTORE – GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A., pelo preço global de 1.250.000,00 € (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros), sem prejuízo da verificação de todos os pressupostos legais, técnicos, patrimoniais, financeiros e orçamentais necessários à concretização do negócio; ----------

c) Aprovar a minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a sociedade PROMOSTORE – GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A., nos termos do documento anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, sem prejuízo dos ajustamentos que se revelem necessários em resultado da apreciação do Tribunal de Contas ou de outras exigências legais aplicáveis; ----------

d) Submeter à Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra a presente proposta de autorização da aquisição do referido imóvel, pelo preço global de 1.250.000,00 €, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competindo àquele órgão deliberativo autorizar a operação e fixar as respetivas condições gerais; ----------

e) Submeter igualmente à Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, a proposta de autorização para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da aquisição do referido imóvel, até ao montante global de 1.250.000,00 € (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros), com repartição dos encargos pelos anos económicos de 2026 e 2027, nos termos e montantes a concretizar pelos serviços financeiros municipais, ficando a respetiva assunção condicionada à existência de adequada cobertura orçamental, à observância das regras legais relativas aos fundos disponíveis e ao cumprimento das demais exigências legais e financeiras aplicáveis. ----------

f) Condicionar a celebração do Contrato-Promessa de Compra e Venda à prévia obtenção da autorização da Assembleia Municipal e à confirmação do respetivo enquadramento no regime de fiscalização prévia do Tribunal de Contas,

determinando que seja promovida a correspondente submissão antes da celebração do contrato, nos termos legalmente exigíveis; ----------

g) Determinar que não poderá ser efetuado qualquer pagamento, designadamente a quantia de 300.000,00 € prevista a título de sinal e princípio de pagamento, nem praticado qualquer ato de execução contratual legalmente vedado, antes da obtenção do competente visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto; ----------

h) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a representar o Município na celebração e outorga do Contrato-Promessa e, posteriormente, do contrato definitivo de compra e venda, mediante escritura pública ou documento particular autenticado, logo que obtidos os respetivos vistos prévios ou declarações de conformidade do Tribunal de Contas, sem prejuízo da necessidade de nova apreciação pelos órgãos municipais competentes caso venham a ser introduzidas alterações substanciais às condições essenciais do negócio, conferindo-lhe, para o efeito, os poderes necessários à prática de todos os atos e à assinatura de todos os documentos indispensáveis à concretização dos referidos negócios jurídicos, bem como a proceder à liquidação e ao pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, despesas notariais, registrais e demais encargos legalmente devidos e necessários à formalização da aquisição e ao registo do imóvel a favor do Município, sempre após a verificação dos pressupostos legais e financeiros aplicáveis, designadamente a obtenção das autorizações dos órgãos municipais competentes, a existência de adequada cobertura orçamental e o cumprimento das exigências de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos legalmente exigíveis; ----------

i) Determinar que os serviços municipais competentes assegurem a instrução do procedimento com todos os elementos necessários à demonstração da legalidade, necessidade e adequação da aquisição, designadamente quanto à finalidade pública do imóvel, à avaliação e razoabilidade do preço acordado, à regularidade jurídica, registral, matricial e urbanística do prédio e à existência da correspondente cobertura orçamental; ----------

j) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a representar o Município na celebração e outorga do Contrato-Promessa e, posteriormente, do contrato definitivo de compra e venda, mediante escritura pública ou documento particular autenticado,

logo que obtidos os respetivos vistos prévios ou declarações de conformidade do Tribunal de Contas, conferindo-lhe, para o efeito, os poderes necessários à prática de todos os atos e à assinatura de todos os documentos indispensáveis à concretização dos referidos negócios jurídicos, bem como a proceder à liquidação e ao pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, despesas notariais, registrais e demais encargos legalmente devidos e necessários à formalização da aquisição e ao registo do imóvel a favor do Município, sempre após a verificação dos pressupostos legais e financeiros aplicáveis, designadamente a obtenção das autorizações dos órgãos municipais competentes, a existência de adequada cobertura orçamental e o cumprimento das exigências de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos legalmente exigíveis. ----------

1.6 - Aquisição de um imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº P-4085, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2515- frações A, B, C e D

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a Aquisição do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº P-4085, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2515-frações A,B,C e D, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 8645 do Senhor Presidente, o qual se destinará direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura da respetiva Escritura/Título, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim.

2. DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - Autorização prévia dos investimentos relativos à aquisição de Imóvel e à construção da infraestrutura municipal_Parque de Lazer de Unhais-o-Velho, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta submeter a Autorização prévia dos investimentos relativos à aquisição de Imóvel e à construção da infraestrutura municipal_Parque de Lazer de Unhais-o-Velho à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. ----------

2.2 - Contratação de empréstimo a médio e longo prazos no montante máximo de 1 950 000,00 € destinado a financiar os investimentos municipais, "Aquisição de Imóvel e Construção da Infraestrutura Municipal_Parque de Lazer de Unhais-o-Velho"_Início do procedimento

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor (PSD) e uma abstenção (PS), aprovar o início do procedimento em apreço nos termos constantes da Informação Interna da Divisão Financeira sob o registo n.º 17. ----------

Deliberação aprovada em minuta. ----------

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_125: Proposta de Aprovação de Pagamento

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade e em minuta autorizar o pagamento do montante de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. ----------

3.2 - Toponímia _ Folgares: Atribuição de topónimo

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta em apreço. ----------

3.3 - Toponímia _ Ribeiro do Soutelinho: Atribuição de topónimo

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta em apreço. ----------

Nos termos do disposto no nº3 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, eu, Cidália Maria dos Reis Almeida, lavrei a presente ata em minuta, a qual foi **aprovada por unanimidade**. ----------

A responsável pela elaboração da ata,

O Presidente da Câmara Municipal,